



E. R. 111
SIMPLIFICADO

GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULO



CNPJ/MF-28.650.236/0001-92
NIRE 35.300.564.472

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2025**

Data, Horário e Local: Realizada às 10h00 (dez horas) do dia 06 (seis) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede social da **Galapagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de Paulo, na Av. Rebouças, nº 3.507, 1º andar, parte, Pinheiros, CEP 05401-400.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, de acordo com a assinatura constante do Livro de Presença (art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76).

Composição da Mesa: Presidente Rogério Toledo Goulart; e Secretario Rafael Maeda Ideriha.

Ordem do dia: deliberar sobre; **(i)** Adequar a Cláusula Sétima do estatuto social na quantidade máxima de membros composta na Diretoria; **(ii)** Eleger membro para Diretoria; e **(iii)** Consolidação do Estatuto Social.

Deliberações: Instalada a assembleia, após a discussão das matérias, resolveu a única acionista, o seguinte:

(i) Aprovar a alteração da quantidade máxima de membros composta na Diretoria, passando de 4 (quatro) para 5 (cinco) membros e, conseqüentemente passando o caput da Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sétima. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 4 (quatro) Diretores Executivos, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores."

(ii) Aprovar a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, cujo mandato coincidente com os prazos de mandato dos atuais diretores, que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025, que irá deliberar acerca da aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2024, a saber:

Luis Gustavo Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.939.603-3 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 359.181.578-08, para o cargo de Diretor Executivo, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço comercial na Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar, parte, Pinheiros, CEP 05401-400, São Paulo, SP.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estar condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, consignando que a respectiva declaração de desimpedimento encontram-se arquivada na sede da Sociedade.

(iii) Aprovar a consolidação do estatuto social para refletir a alteração promovida nesta data.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos. **(a) Mesa:** Presidente: Miguel Russo Neto; e Secretário: Rafael Maeda Ideriha; **(b) Acionista:** Galapagos Holding Financeira Ltda.

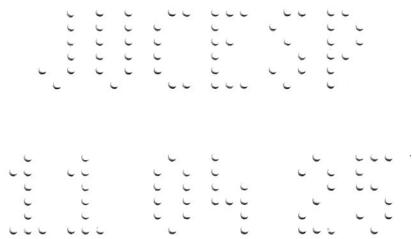
A presente ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais, arquivado na sede social da Companhia.

Mesa:

ROGERIO TOLEDO Assinado de forma digital por
ROGERIO TOLEDO
GOULART:269175 GOULART:26917540811
Dados: 2025.01.10 16:13:16
40811 -03'00'
Rogério Toledo Goulart
Presidente

RAFAEL MAEDA Assinado de forma digital por
RAFAEL MAEDA
IDERIHA:397490388 IDERIHA:39749038878
78 Dados: 2025.01.10 14:20:13 -03'00'
RAFAEL MAEDA IDERIHA
Secretário





**Estatuto Social da Galapagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.**

CAPÍTULO I

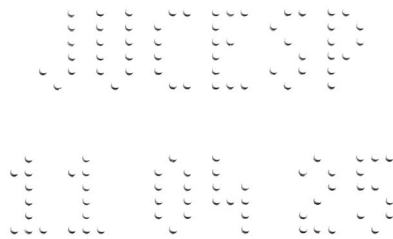
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Cláusula Primeira. A **GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Segunda. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 3.507, 1º andar, parte, Pinheiros, CEP 05401-400, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação dos Sócios.

Cláusula Terceira. A Companhia tem por objeto social:

- (i) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- (ii) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- (iii) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- (iv) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- (v) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- (vi) exercer funções de agente fiduciário;
- (vii) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
- (viii) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- (ix) praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- (x) realizar operações compromissadas;
- (xi) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central;



- (xii) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- (xiii) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;
- (xiv) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários;
- (xv) emprestar títulos e valores mobiliários integrantes das respectivas carteiras aos seus comitentes, exclusivamente para oferta de garantia, nas condições previstas em regulação específica pelo Banco Central do Brasil; e,
- (xvi) emitir moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor.

Parágrafo Único. É vedado à Companhia:

- (i) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- (ii) cobrar de suas comitentes corretagens ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- (iii) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central;
- (iv) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores.

Cláusula Quarta. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ R\$ 62.000.001,88 (sessenta e dois milhões um real e oitenta e oito centavos), dividido em 93.709.256 (noventa e três milhões setecentas e nove mil duzentas e cinquenta e seis) ações, sendo 74.926.973 (setenta e quatro milhões novecentos e vinte e seis mil novecentas e setenta e três) ações ordinárias e 18.782.283 (dezoito milhões setecentas e oitenta e duas mil duzentas e oitenta e três) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral. Gozarão, no entanto, de prioridade no reembolso do capital na hipótese de dissolução da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Cláusula Sexta. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

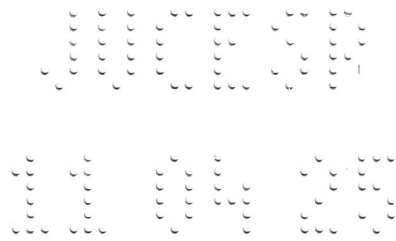
Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas pelos membros da Diretoria e ou por qualquer acionista representando no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, nos casos estabelecidos na legislação em vigor, e presididas pelo acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o secretário.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto e em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Terceiro. Compete à Assembleia Geral a decisão a respeito das matérias previstas em lei, incluindo, mas não se limitando àquelas mencionadas no artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV

Da Administração



Cláusula Sétima. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 4 (quatro) Diretores Executivos, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

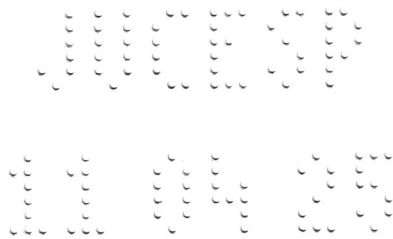
Parágrafo Segundo. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Parágrafo Terceiro. O Diretor Presidente será responsável por: **(i)** estabelecer o plano estratégico dos negócios, definindo objetivos, metas e forma de atuação junto ao mercado; **(ii)** presidir os trabalhos junto às diretorias e demais gestores de forma a garantir que os retornos sejam realizados dentro dos padrões de qualidade, rentabilidade, prazo e segurança; e **(iii)** outras funções que venham a lhe ser atribuídas pela Acionista

Cláusula Oitava. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Cláusula Nona. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Cláusula Décima. A representação da Companhia se fará sempre por (i) 2 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador; ou (iii) 2 (dois)



procuradores, constituídos especialmente para tal, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 12 (doze) meses, exceto no caso de mandato *ad judicium*, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Décima Primeira. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V **Conselho Fiscal**

Cláusula Décima Segunda. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

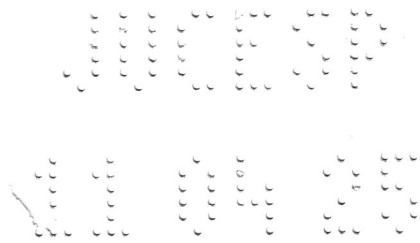
Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI **Ouvidoria**

Cláusula Décima Terceira. A Companhia constituirá e manterá componente organizacional de ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais



e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre essa instituição e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos ("Ouvidoria").

Parágrafo Primeiro. O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

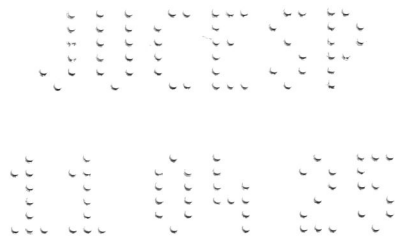
Parágrafo Segundo. A Ouvidoria tem por finalidade:

- I. atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia;
- II. atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- III. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços.

Parágrafo Terceiro. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- I. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- II. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- III. manter a administração da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los.

Parágrafo Quarto. Compete à administração da Companhia designar e destituir o ouvidor ("Ouvidor") e o diretor responsável pela Ouvidoria, observado o disposto no Parágrafo Quinto abaixo. O Ouvidor terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogáveis no fim do mandato, e será designado ou destituído pela administração da Companhia de acordo com sua qualificação e capacidade de atender de forma eficiente as regras, as normas legais e regulamentos sobre Ouvidoria.



Parágrafo Quinto. Para fins de nomeação do Ouvidor, a administração da Companhia considerará pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, bem como não desempenhar outras atividades que possam configurar potencial conflito de interesses ou de atribuições.

Parágrafo Sexto. O diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia.

Parágrafo Sétimo. A administração da Companhia poderá destituir o Ouvidor em caso de descumprimento das atribuições previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou em caso de ausência ou impedimento definitivo. Ainda, a destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Companhia, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Companhia, alteração de função dentro da Companhia, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

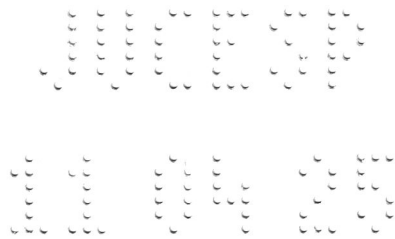
Parágrafo Oitavo. A Companhia e seus administradores deverão criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo Nono. A Companhia e seus administradores deverão assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Cláusula Décima Quarta. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.



Cláusula Décima Quinta. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Cláusula Décima Sexta. A Companhia poderá levantar balanços trimestrais, e declarar a distribuição de dividendos intercalares com base no lucro apurado em tais balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

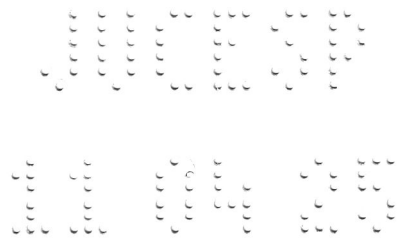
Parágrafo Primeiro. Os dividendos declarados em Assembleia Geral ou por órgão da administração nos termos previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações que não forem reclamados pelos acionistas, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em for devido seu pagamento, deverão, conforme aprovado em Assembleia de Acionistas, ser destinados à conta em favor da Companhia.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 16 deste Estatuto Social, observadas a legislação e regulamentação aplicável.

Cláusula Décima Sétima. Do resultado apurado no exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados bem como os valores provisionados para pagamento de impostos, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 0,001% (um milésimo por cento) na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. O prejuízo acumulado de cada exercício, deverá ser absorvido contra as contas, na seguinte ordem: (i) de lucros acumulados; (ii) de reserva de lucros; e (iii) de reserva legal.

Parágrafo Segundo. O saldo remanescente poderá, conforme deliberação em Assembleia Geral, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos, conforme definido no Parágrafo Terceiro abaixo, ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações. Os lucros não destinados nos termos deste Estatuto Social ou da Lei das



Sociedades por Ações deverão, obrigatoriamente, ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, § 6º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos destinados a garantir o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas ao objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações ("Reserva de Investimentos"). A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada em Assembleia Geral Ordinária, baseando-se em proposta da administração e obedecendo às destinações determinadas na Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que a referida proposta levar em conta as necessidades de capitalização da Companhia, bem como as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de Investimentos será definido conforme disposto no Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

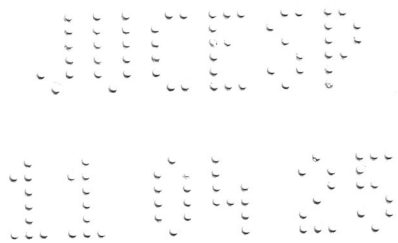
Cláusula Décima Oitava. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII

Arbitragem

Cláusula Décima Nona. Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente a este Estatuto, a Companhia e ao seus Acionistas ("Conflito"), envolvendo todas ou algumas das partes ("Partes Envolvidas"), será resolvido por arbitragem, de acordo com as disposições adiante.

Parágrafo Primeiro. A arbitragem será conduzida perante e administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC") de acordo com as normas procedimentais inseridas no regulamento de arbitragem do CCBC em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento").



Parágrafo Segundo. O Conflito será decidido por um Tribunal Arbitral composto por 3 (três) árbitros, escolhidos conforme indicado abaixo.

Parágrafo Terceiro. Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro, havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

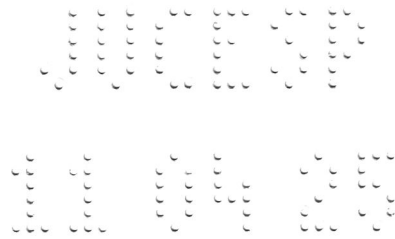
Parágrafo Quarto. Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC, de acordo com seu Regulamento.

Parágrafo Quinto. A sede de arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo Sexto. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a constituição do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, podendo os árbitros, inclusive, rever, manter ou modificar as decisões eventualmente proferidas pelo Poder Judiciário antes da constituição do Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, parágrafo 4º, da Lei de Arbitragem.

Parágrafo Sétimo. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para medidas cautelares ou coercitivas, provisionais ou permanentes, conforme Parágrafo Sexto acima, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Parágrafo Oitavo. O Tribunal Arbitral deverá proferir sua sentença no Brasil, dentro de 6 (seis) meses do início da arbitragem. Este prazo poderá ser



prorrogado por mais 6 (seis) meses pelo Tribunal Arbitral, desde que justificadamente.

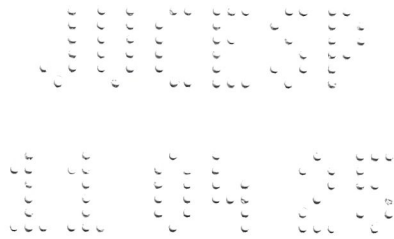
Parágrafo Nono. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo Décimo. Cada uma das Partes Envolvidas arcará, sem direito a ressarcimento ou reembolso pela Parte Envolvida contrária, com os honorários contratuais de seus respectivos advogados.

Parágrafo Décimo Primeiro. Observado o disposto acima, a sentença arbitral fixará honorários de sucumbência e determinará a responsabilidade pelo pagamento dos honorários dos árbitros e das despesas do procedimento arbitral, observados os princípios da sucumbência (total ou parcial), proporcionalidade e razoabilidade.

Parágrafo Décimo Segundo. As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, mesmo após seu encerramento.

Estatuto consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 06/01/2025.



[página 1/1 de assinaturas do ESTATUTO SOCIAL da GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., datado de 06 de janeiro de 2025]

Diretoria:

Miguel Russo Neto

Rafael Maeda Ideriha

Diretor Ingressante:




Luis Gustavo Pereira

Estatuto Galapagos Capital DTVM 06012025.docx

Documento número #4d23090c-a594-45b4-b2e5-90cbe8a9acc9

Hash do documento original (SHA256): 0a168949103d3c11788220d0da4dfef1655b27b01225dd979adf716e500bfd1f

Assinaturas

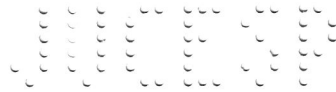
-  **RAFAEL MAEDA IDERIHA**
CPF: 397.490.388-78
Assinou como diretor(a) em 31 mar 2025 às 11:43:26
-  **Miguel Russo Neto**
CPF: 251.466.958-81
Assinou como diretor(a) em 02 abr 2025 às 10:45:11
-  **Luis Gustavo Pereira**
CPF: 359.181.578-08
Assinou como diretor(a) em 31 mar 2025 às 11:54:40

Log

- 31 mar 2025, 11:40:30 Operador com email joao.modesto@glpgcapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 criou este documento número 4d23090c-a594-45b4-b2e5-90cbe8a9acc9. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2025 (11:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mar 2025, 11:42:03 Operador com email joao.modesto@glpgcapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 adicionou à Lista de Assinatura: miguel.russo@galapagoscapital.com para assinar como diretor(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Miguel Russo Neto.
- 31 mar 2025, 11:42:03 Operador com email joao.modesto@glpgcapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 adicionou à Lista de Assinatura: tavico.pereira@galapagoscapital.com para assinar como diretor(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luis Gustavo Pereira.



-
- 31 mar 2025, 11:42:03 Operador com e-mail joao.moçesto@gpcapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.maeda@galapagoscapital.com para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL MAEDA IDERIHA e CPF 397.490.388-78.
- 31 mar 2025, 11:43:26 RAFAEL MAEDA IDERIHA assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.maeda@galapagoscapital.com. CPF informado: 397.490.388-78. IP: 179.191.119.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.571941 e longitude -46.692371. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2025, 11:54:40 Luis Gustavo Pereira assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail tavico.pereira@galapagoscapital.com. CPF informado: 359.181.578-08. IP: 179.191.119.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57184 e longitude -46.692181. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 abr 2025, 10:45:11 Miguel Russo Neto assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail miguel.russo@galapagoscapital.com. CPF informado: 251.466.958-81. IP: 179.191.119.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5655 e longitude -46.6918. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1168.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 abr 2025, 10:45:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4d23090c-a594-45b4-b2e5-90cbe8a9acc9.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4d23090c-a594-45b4-b2e5-90cbe8a9acc9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



São Paulo, 31 de Março de 2025

À PricewaterhouseCooper

Segue a relação do faturamento referente ao exercício de 2024 da Galapagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Janeiro / 2024	1.251.440,01
Fevereiro / 2024	1.627.742,62
Março / 2024	1.283.230,97
Abril / 2024	1.799.103,85
Maió / 2024	1.137.744,67
Junho / 2024	4.063.644,93
Julho / 2024	1.545.577,59
Agosto / 2024	2.469.513,69
Setembro / 2024	2.233.844,23
Outubro / 2024	1.939.664,44
Novembro / 2024	1.457.205,19
Dezembro / 2024	3.721.432,95
Total	24.530.145,14

DocuSigned by
Erik Gustavo Saccomani
Assinado por ERIK GUSTAVO SACCOMANI 2069972820
CPF: 0868972820
Data/Hora da Assinatura: 3/31/2025 17:51:23 AM PDT
ID de Sessão: DU-Previsão
C. DE: -
Emissor: AC CertSign WTE 01
ICP Brasil

Erik Saccomani
Controller

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FAC260E5-E0C5-4BDF-A82E-C02F6C201E96	Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: 2024_Faturamento_DTVM.pdf	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Galapagos Capital Investimentos e Participações Lt
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	Avenida Rebouças 3507
	SAO PAULO, São Paulo 05401-400
	gustavo.mazuca@glpgcapital.com
	Endereço IP: 179.191.119.74

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Galapagos Capital Investimentos e Participações Lt	Local: DocuSign
31/03/2025 06:56:22	gustavo.mazuca@glpgcapital.com	

Eventos do signatário

Erik Gustavo Saccomani
 erik.sacomani@galapagoscapital.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/03/2024 10:11:07
 ID: aeeda030-72d7-43be-8328-716a84260c56

Assinatura

DocuSigned by:

 52BDC85F4BA84AA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 135.232.20.13

Registro de hora e data

Enviado: 31/03/2025 06:58:02
 Visualizado: 31/03/2025 06:58:39
 Assinado: 31/03/2025 07:51:27

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Renato Brito
 renato.brito@galapagoscapital.com
 Jurídico
 Galapagos Capital Investimentos e Participações
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Copiado

Enviado: 31/03/2025 07:51:30
 Visualizado: 31/03/2025 08:13:58

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/03/2025 06:58:02
Entrega certificada	Segurança verificada	31/03/2025 06:58:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/03/2025 07:51:27

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	31/03/2025 07:51:30
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: gustavo.mazuca@glpgcapital.com

To advise GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gustavo.mazuca@glpgcapital.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gustavo.mazuca@glpgcapital.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to gustavo.mazuca@glpgcapital.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. during the course of your relationship with GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA..